



MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO
CÂMARA MUNICIPAL
Contribuinte N° 506 637 441

Declaração de responsabilidade

No âmbito do processo de prestação de contas da gerência de 2015 do Município de Santa Comba Dão declaramos, sob compromisso de honra, enquanto titulares de órgãos responsáveis pela elaboração, aprovação e remessa das contas consolidadas ao Tribunal de Contas, que adotámos, fizemos aprovar e executar de forma continuada os princípios, normas e procedimentos contabilísticos e de controlo interno a que estamos vinculados por imperativo legal ou contratual e que garantem e asseguram, segundo o nosso conhecimento, a veracidade e sinceridade das respetivas demonstrações financeiras e a integralidade, legalidade e regularidade das transações subjacentes, pelas quais assumimos a responsabilidade de que, designadamente:

- a) não contêm erros ou omissões materialmente relevantes quanto à execução orçamental e de contabilidade de compromissos, à gestão financeira e patrimonial e, bem assim, ao registo de todas as operações e transações que relevem para o cálculo do défice e da dívida pública atendendo, nos termos aplicáveis, ao direito europeu da consolidação orçamental;
- b) identificam completamente as partes em relação de dependência e registam os respetivos saldos e transações;
- c) não omitem acordos quanto a instrumentos de financiamento direto ou indireto;
- d) evidenciam com rigor e de forma adequada a dimensão, extensão e relevação contabilística dos passivos efetivos ou contingentes, designadamente os compromissos decorrentes de benefícios concedidos ao pessoal e aos membros dos órgãos sociais, bem como as responsabilidades decorrentes de litígios judiciais ou extrajudiciais;
- e) incluem os saldos de todas as contas bancárias no IGCP e/ou noutras instituições financeiras;
- f) evidenciam que foram respeitadas as normas de contratação pública aplicáveis e cumpridos pontual e tempestivamente todos os acordos e contratos com terceiros;
- g) evidenciam que foram respeitadas as normas dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e do código do

trabalho bem como observaram as incompatibilidades e limitações previstas aí, no estatuto de aposentação, no código contributivo da segurança social e em estatutos específicos, designadamente de carreiras especiais;

h) foram publicitadas de acordo com as disposições legais e comunicadas às entidades competentes.

Os responsáveis subscritores:

Beacelino António Gonçalves
Paulo Sérgio Silva
Mário Silva

Os responsáveis que condicionam a subscrição, total ou parcialmente, nos termos e pelas razões constantes das declarações juntas:

Vasco António de Santos Lopes
Leandro Francisco Pinto Codeiro Ribeiro
Fernando Soares Soares Veloso

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and a smaller one with the initials 'S.S.' below it.

Declaração



Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 9 da Resolução n.º 44/2015 de 25 de Novembro do Tribunal de Contas, publicada no Diário da República, IIª Série, n.º 231 e no âmbito do processo de prestação de contas consolidadas referentes ao ano de 2015 do Município de Santa Comba Dão, declaramos, sob compromisso de honra, que enquanto titulares do órgão responsável pela elaboração, aprovação e remessa das contas individuais ao Tribunal de Contas, **não subscrevemos na totalidade** a Declaração de Responsabilidade com os seguintes fundamentos;

- 1) Sendo os vereadores subscritores desta Declaração, vereadores sem Pelouros atribuídos, não temos responsabilidade directa ou somos agentes das acções praticadas pelos vereadores com pelouros atribuídos e se os mesmos cumprem as normas legais, regulamentares e deliberações relativas à gestão e controlo orçamental, de tesouraria e património, bem como, se procedem ao registo de todas as operações e transacções que relevem para o cálculo do défice e da dívida pública;
- 2) Sendo os vereadores subscritores desta Declaração, vereadores sem Pelouros atribuídos e a sua intervenção de periodicidade bimensal, circunscrita à participação nas reuniões ordinárias do Executivo, não podem atestar que, as contas apresentadas e que até foram auditadas por um ROC, evidenciam com rigor e de forma adequada a dimensão, extensão e relevação contabilística dos passivos efectivos ou contingentes, se foram respeitadas as normas de contratação pública aplicáveis e cumpridos pontual e tempestivamente todos os acordos e contratos com terceiros, bem como as normas de vinculação, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e do código do trabalho;
- 3) Por termos a convicção de que, eventualmente, não foram cumpridas algumas das normas da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, designadamente, o seu Art. 7.º.

Santa Comba Dão, 14 de Junho de 2016

Os Vereadores do PPD/PSD;



(João Onofre)



(Leandra Cordeiro)



(Fernando Veloso)